



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.992/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUN. DE ERNESTINA  
Sec. Administração

Publicado em 19/12/24

*Jonas*  
**Jonas Schubert Bueno**

Secretário Municipal da  
Administração Designado  
Portaria 143/2024

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Financeiro e firmar Termo de Fomento com a*  
**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL WALTER STACKE** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA.** Estado Do Rio Grande Do Sul, no uso de suas legais atribuições e de conformidade com o disposto no Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio a título de Contribuição Financeira e firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL WALTER STACKE**, entidade desportiva sem fins lucrativos, situada nesta cidade, à Rua Cristiano Becker, 55, sala 02, bairro Centro, inscrita no CNPJ 03.745.036/0001-92, no valor de **R\$ 21.887,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais)** a ser repassado em **10 (dez)** parcelas mensais e intercaladas, conforme Plano de Trabalho em anexo, o qual é parte integrante desta Lei, postergando o início dos pagamentos a partir Trinta e Um de Janeiro de 2025.

**§ 1º** - A Contribuição Financeira destina-se a auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com o atendimento do Esporte Amador Feminino e Masculino, objetivando principalmente a melhoria na qualidade de vida dos Atletas residentes no Município de Ernestina RS;

**§ 2º** - As despesas autorizadas pela presente lei deverão atender ao disposto nas Leis nº 14.133/21 e nº. 13.019/14, bem como suas alterações e no Plano de Trabalho apresentado.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E O TURISMO**

**06.06. DESPORTO**

**2.015. Contribuições à Organizações de Sociedade Civil, vinculadas ao Esporte**

**3.3.50.41.00.00 (326) Contribuições**

**(Recurso – 1500 - Recursos não vinculados de Impostos)**

*19/12/24*  
*Jonas Schubert Bueno*  
Município de Ernestina  
Diretor Geral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Art. 3º** - A entidade deverá Prestar Contas do auxílio recebido e das despesas realizadas, mensalmente, devendo apresentar os documentos exigidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Parcela mensal.

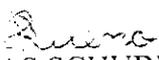
**Parágrafo Único:** A entidade fica responsável em apresentar, referente ao mês anterior, as **Certidões Negativas de Débitos (CND)**, referente às obrigações Municipais, Estaduais e Federais, bem como cópia da **GFIP/SEFIP** e **Recibo de Envio** do mês anterior, **Fotos** e **Efetividade dos Alunos** em transporte, juntamente com a **Prestação de Contas**, para habilitar-se a receber a parcela seguinte.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos serão aplicados a partir de Primeiro de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA -RS**, em 19 de dezembro de 2024.

  
RENATO BECKER  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
JONAS SCHUBERT BUENO  
Sec. Mun. da Administração Designado